Prefeitura Municipal
de Agrolândia

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2012
CHAMA PÚBLICA
Modalidade: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**
Tipo: " **Menor Preço"**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

ABERTURA DOS ENVELOPES: Até dia 21/08/2012, das 08:30 às 12:00h e das 14:00 às 17:00 horas, na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, junto ao setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Agrolândia, sito a Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, Agrolândia/SC,

.

Telefone/Fax (047) 3534-4212/ www.agrolandia.sc.gov.br

INDICE

1. OBJETIVO 3
2. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO 3
6.3 Período de Fornecimento 4
6.4 Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos 4
6.5 Preço 4
6.6 Contrato 5
6.7 Pagamento das faturas: 5
7. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS 5
8. RESULTADO 5
9. CONTRATAÇÃO 5
10. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES 5
11. FATOS SUPERVENIENTES 6
12. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE 6
13. DISPOSIÇÕES FINAIS 6
ANEXO I 7
ANEXO II - MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 11
ANEXO III – CRONOGRAMA DE ENTREGA 16

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2012
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2012

AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

O MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Esportivo, localizada na Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, município de Agrolândia/SC, atendendo a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009, realiza chamada pública, até o dia **21/08/2012, das 08:30 às 12:00h e das 14:00 às 17:00 horas,** na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, junto ao setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Agrolândia, sito a Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, Agrolândia/SC, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural.

1. OBJETIVO

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil, Fundamental e Creches da Rede Pública Municipal de Agrolândia.

2. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

2.1 Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais deverão entregar à Comissão julgadora os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:
I – cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
II – cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (**anexo I**) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
IV – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
V – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

2.2 Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar à Comissão Julgadora os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:
I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
II – cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;
III – cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
IV - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (**Anexo I**);
VI – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
VII – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

3. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO:

3.1. A partir da data fixada no preâmbulo deste edital, a comissão permanente de licitações realizará análise e julgamento para aprovação ou não, da documentação dos interessados que protocolarem envelopes para credenciamento.

3.2. Será aprovado o proponente que apresentar a documentação descrita no item 03, observados os tipos de grupos.

3.3. Na análise das propostas e na aquisição, deverão ser priorizadas as propostas de grupos do município. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade.

4 – DA AMOSTRA

5.1 - Os produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais serão submetidos a avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, pela Comissão de avaliação, logo após a fase de habilitação.

5.2 - Os produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais a serem fornecidos para Alimentação Escolar serão gêneros alimentícios, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos.

6. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

6.1 Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

Obs.: Todos os gêneros alimentícios deverão apresentar grau de utilização de agrotóxicos dentro do limite permitido por lei, respondendo a licitante contratada por eventuais intoxicações ou danos a saúde causados por seu consumo.

6.2 Ponto de Entrega:

As entregas deverá obedecer, o cronograma de entrega elaborado pela Secretaria de Desenvolvimento Educacional, Cultural e esportivo, no Parque de Eventos Erhard Grimm, na Rua Artur Feldmann – Centro - Agrolândia - SC.

6.3 Período de Fornecimento

Setembro á dezembro de 2012.

6.4 Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista do Município e executados pelas escolas.

6.5 Preço

6.5.1 O preço de compra dos gêneros alimentícios será o Preço de Referência constante no Anexo I, item IV- Totalização por Produto.

6.5.2 Foi utilizado para composição dos preços de referencia:
- média dos preços pagos aos Agricultores Familiares pelos mercados varejistas locais.

6.6 Contrato

O Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre o Município e o(s) Vendedor(es) habilitados nesta chamada pública será feito conforme modelo constante no **Anexo III**.

6.7 Pagamento das faturas:

6.7.1 Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como conseqüência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município em até quinze dias após a entrega.

6.7.2. O pagamento será feito em cheque nominal e com apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

7. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

7.2 Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

7.3 A Comissão Julgadora classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

7.4 Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pela Comissão Julgadora.

8. RESULTADO

A Comissão Julgadora divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

9. CONTRATAÇÃO

9.1 Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no item 3.5.

9.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R$ 9.000,00 (nove mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.

9.3 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto **Despesa**	2011 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PNAE - PNAEC 3.3.3.9.0.30.07.00.00.00 - GENEROS DE ALIMENTACAO
Projeto **Despesa**	2008 - MANUTENÇÃO PROGRAMA PNAE - PNAEP 3.3.3.9.0.30.07.00.00.00 - GENEROS DE ALIMENTACAO
Projeto **Despesa**	2011 - MANUTENÇÃO PROGRAMA PNAE - PNAEF 3.3.3.9.0.30.07.00.00.00 - GENEROS DE ALIMENTACAO

10. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

10.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

10.2 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Esportivo e pelo Conselho da Merenda Escolar;

10.3 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública pelo período de setembro a dezembro de 2012, conforme estabelecido no contrato que ocorrerá em até cinco dias do resultado apurado deste Edital de chamada pública;

10.4 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Esportivo.

11. FATOS SUPERVENIENTES

11.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

a) Adiamento do processo;
b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

12. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

Observado o disposto no item onze (11) acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão Julgadora considerará, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

ANEXO I – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;
ANEXO II – CRONOGRAMA DE ENTREGA;
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;

Agrolândia, 20 de julho de 2012

José Constante
Prefeito Municipal

Visto:
Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ___/___/_____

_____
TAMARA KNOP
Assessora Jurídica

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Que fazem, o Município de Agrolândia, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 83.102.582/0001-44, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ CONSTANTE**, brasileiro, casado, doravante denominado **CONTRATANTE** e **_____,** pessoa jurídica/física de direito privado, com sede na cidade de _____, na Rua _____, inscrita no CNPJ/CPF sob n.º _____, neste ato representado por seu representante legal Sr. **_____,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua _____, portador da cédula de identidade n.º _____, e CPF n.º _____ doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA DA REGÊNCIA
O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tem base na CHAMADA PÚBLICA 02/2012.

CLÁUSULA PRIMEIRA
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º 02/2012, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato, denominados CONTRATADOS, será de até R$ 9.000,00 (nove mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até **31 de dezembro de 2012.**

A) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA n.º 02/2012.
B) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ _____ (_____), conforme listagem a seguir:

1.Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4.Produto	5.Unidade	6.Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto	2011 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PNAE - PNAEC
Despesa	3.3.3.9.0.30.07.00.00.00 - GENEROS DE ALIMENTACAO
Projeto	2008 - MANUTENÇÃO PROGRAMA PNAE - PNAEP
Despesa	3.3.3.9.0.30.07.00.00.00 - GENEROS DE ALIMENTACAO
Projeto	2011 - MANUTENÇÃO PROGRAMA PNAE - PNAEF
Despesa	3.3.3.9.0.30.07.00.00.00 - GENEROS DE ALIMENTACAO

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5(cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros

Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) a nos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:
O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:
O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA n.º 02/2012, pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009 e pela Lei n° 11.947/2009, a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DEZENOVE:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se envia da mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 DE DEZEMBRO DE 2012.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:
A fiscalização do contrato, decorrente da presente licitação, estará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo e exercerá rigoroso controle.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO:
Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.
E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Agrolândia/SC, _____ de _____ de 2012.

_____
REPRESENTANTE LEGAL
P/ CONTRATADA

_____
JOSÉ CONSTANTE
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

1º:_____

2º:_____

Visto:
Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ___/___/_____

_____
TAMARA KNOP
Assessor Jurídico

ANEXO II - MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

FNDE

Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao Edital de Chamada pública nº02/2012				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente				2. CNPJ
3. Endereço		4. Município		5.CEP
6. Nome do representante legal			7.CPF	8.DDD/Fone
9.Banco		10.Nº da Agência	11.Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente **(NÃO PREENCHER)**				
3. Endereço **(NÃO PREENCHER)**		4. Município		5.CEP
6. Nome da Entidade Articuladora			7.CPF **(NÃO PREENCHER)**	8.DDD/Fone
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao Edital de Chamada pública Nº 02/2012				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente				2. CNPJ
3. Endereço		4. Município		5.CEP
6. Nome do representante legal			7.CPF	8.DDD/Fone
9.Banco		10.Nº da Agência	11.Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente **(NÃO PREENCHER)**				
3. Endereço **(NÃO PREENCHER)**		4. Município		5.CEP
6. Nome da Entidade Articuladora			7.CPF **(NÃO PREENCHER)**	8.DDD/Fone
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade MUNICIPIO DE AGROLÂNDIA/SECRETARIA DE DESENV. EDUCACIONAL, CULTURAL E ESPORTIVO	2. CNPJ 83.102.582/0001-44	3 .Município AGROLÂNDIA
4. Endereço Rua dos Pioneiros, No. 109 – Centro		5. DDD/Fone (47)3534-4212
6. Nome do representante e e-mail Amarildo Michels – Sec. Mun. Da Sec. Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo -		7 .CPF : 591.147.209-06

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
	1. Produto	**2.Unidade**	**3.Quantidade**	**4.Preço/Unidade**	**5. R$ Total por Produto**
1	ABOBRINHA	KG	500	2,55	1.275,00
2	AIPIM S/ CASCA	KG	500	2,90	1.450,00
3	ACELGA	UN.	200	2,49	498,00
4	SEMENTE DE ALFACE BOSTON BRANCA	UN.	700	1,08	756,00
5	ALHO	KG	40	14,61	584,40
6	BATATINHA MEDIA DE BOA QUALIDADE	KG	300	1,21	363,00
7	BATATA DOCE	KG	600	1,59	954,00
8	BETERRABA	KG	850	1,96	1.666,00
9	BROCOLIS	UN.	1.000	1,82	1.820,00
10	CHÁ - ERVAS NAT. PCT. C/ 10 GRS.	PCT	2,5	1,86	4,65
11	CEBOLA	KG	300	2,30	690,00
12	CEBOLINHA (MAÇO C/ PESO MINIMO DE 200 GRS)	MCO	400	1,33	532,00
13	CENOURA	KG	1.000	2,37	2.370,00
14	COUVE MANTEIGA	MCO	500	1,38	690,00
15	COUVE FLOR	UN.	700	1,66	1.162,00
16	ESPINAFRE	MCO	250	1,30	325,00
17	FEIJAO PRETO	KG	600	3,81	2.286,00
18	PEPINO NATURAL	KG	100	2,98	298,00
19	REPOLHO	UN.	400	1,29	516,00
20	RÚCULA	UN.	100	1,73	173,00
21	SALSINHA (MAÇO C/ PESO MINIMO DE 200 GRS)	MCO	400	1,10	440,00
22	VAGEM	KG	250	4,74	1.185,00
23	MACARRÃO CASEIRO FRESCO (DE BOA QUALIDADE) - PCT DE 1 KG	KG	538	5,91	3.179,58
24	ALETRIA CASEIRA FRESCA DE BOA QUALIDADE PCT 1 KG	KG	243	1,73	420,39
25	TOMATE	KG	500	4,29	2.145,00
Total do projeto:					**25.783,02**

V – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS		
VI– CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	_____ Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura

ANEXO III – CRONOGRAMA DE ENTREGA

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	CRONOGRAMA DE ENTREGA											
				CANTINHO FELIZ	CHAPEUZINHO VERMELH	PICA-PAU AMARELO	PEQUENO PRINCIPE	HANNA MISFELD	HIRDERGARD GRIMM	CRIANÇA FELIZ	C.E.F RUDOLFO THEILACKER	C.E.F OTTO GRIMM	C.E.F. EWALDO KRESS	C.E.F. ADOLFO HEDEL	SERRA DOS ALVES
1	ABOBRINHA	KG	500	**	**	**	**	**	*	*	***	*	***	***	*
2	AIPIM S/ CASCA	KG	500	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
3	ACELGA	UN.	200	**	**	**	**	**	*	*	***	*	***	***	*
4	SEMENTE DE ALFACE BOSTON BRANCA	UN.	700	**	**	**	**	**	*	*	*	*	*	*	*
5	ALHO	KG	40	**	**	**	**	**	*	*	*	*	*	*	*
6	BATATINHA MEDIA DE BOA QUALIDADE	KG	300	**	**	**	**	**	*	*	***	*	***	***	*
7	BATATA DOCE	KG	600	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
8	BETERRABA	KG	850	**	**	**	**	**	*	*	***	*	***	*	*
9	BROCOLIS	UN.	1.000	**	**	**	**	**	*	*	***	*	***	***	*
10	CHÁ - ERVAS NAT. PCT. C/ 10 GRS.	PCT	2,5	**	**	**	**	**	*	*	*	*	*	*	*
11	CEBOLA	KG	300	**	**	**	**	**	*	*	***	*	***	***	*
12	CEBOLINHA (MAÇO C/ PESO MINIMO DE 200 GRS)	MCO	400	**	**	**	**	**	*	*	***	*	***	***	*
13	CENOURA	KG	1.000	**	**	**	**	**	*	*	***	*	***	***	*
14	COUVE MANTEIGA	MCO	500	**	**	**	**	**	*	*	***	*	***	***	*
15	COUVE FLOR	UN.	700	**	**	**	**	**	*	*	***	*	***	***	*
16	ESPINAFRE	MCO	250	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
17	FEIJAO PRETO	KG	600	**	**	**	**	**	*	*	***	*	***	***	*
18	PEPINO NATURAL	KG	100	**	**	**	**	**	*	*	***	*	***	***	*

19	REPOLHO	UN.	400	**	**	**	**	**	*	*	***	*	***	***	*
20	RÚCULA	UN.	100	**	**	**	**	**	*	*	***	*	***	***	*
21	SALSINHA (MAÇO C/ PESO MINIMO DE 200 GRS)	MCO	400	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
22	VAGEM	KG	250	**	**	**	**	**	*	*	***	*	***	***	*
23	MACARRÃO CASEIRO FRESCO (DE BOA QUALIDADE) - PCT DE 1 KG	KG	538	**	**	**	**	**	*	*	***	*	***	***	*
24	ALETRIA CASEIRA FRESCA DE BOA QUALIDADE PCT 1 KG	KG	243	**	**	**	**	**	*	*	***	*	***	***	*
25	TOMATE	KG	500	**	**	**	**	**	*	*	***	*	***	***	*

Observações Quanto as entregas	*** Entrega Mensal**	**** Entrega Semanal : A semana que obter cinco semana ocorre nas cinco semana.**	*** Entrega Quinzenal